

LDB passa na Câmara por votação simbólica após tramitar cinco anos

JORNAL DE BRASÍLIA

14 MAI 1993

Cinco anos após o início da tramitação, a Câmara aprovou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) sem que fosse necessária uma única votação. Tudo foi feito através de votação simbólica. O projeto estava na ordem do dia desde novembro de 1992, mas apenas ontem o acordo final foi fechado. Agora, começa a tramitar no Senado.

A nova lei do ensino altera significativamente a atual legislação. Segundo o deputado Artur da Távola (PSDB-RJ), o texto "foi um avanço". A deputada Ângela Amin (PDS-SC), relatora da LDB, chorou em plenário quando agradecia a seus filhos.

Além de diversas alterações no dia-a-dia das escolas, a LDB muda os conceitos básicos da educação no País, já contemplados pela Constituição de 1988. O ensino básico, destaca Artur da Távola, receberá mais recursos. O ensino médio vai retomar a tradição de caráter humanístico, e "não apenas preparar os alunos para o vestibular". Para ele, "o ensino clássico não se adequou ao crescimento industrial e, por isso, foi substituído". A LDB traz, de novo, "a formação integral, sem prejuízo do ensino profissionalizante".

AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

— Estabelece-se o princípio da gestão democrática no sistema educacional, a ser definido nos estatutos de cada escola (inclusive as particulares), com a participação da comunidade, de professores, alunos e trabalhadores.

— O atual Conselho Federal de Educação (CFE) passa a chamar-se Conselho Nacional de Educação, com metade de seus 24 integrantes indicados pelas entidades civis ligadas à educação (inclusive de professores e alunos). Para tanto, serão extintos os mandatos dos 12 membros do CFE mais recentemente nomeados.

— Além desse novo órgão — o CNE — passar a ter funções de formular a política educacional e de fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros — será criado um Fórum Nacional, de caráter consultivo, e todo composto por representantes de entidades civis do setor da educação.

— Concede-se liberdade às escolas para estabelecer o calendário escolar de forma a atender mais adequadamente às peculiaridades locais e regionais, desde que ofereçam mínimo de 200 dias de aula por ano (atualmente, o mínimo é de 180) e quatro horas de aula por dia.

— O ensino passa a ser dividido nos seguintes níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental (com uma fase de cinco anos e outra de três), Ensino Médio (o comum, de três anos, o técnico e o normal de quatro anos com mais seis meses de estágio), e o Ensino Superior.

— As instituições públicas de ensino superior ficam obrigadas a oferecer cursos noturnos com a mesma qualidade dos diurnos.

— O ensino de Filosofia e de Sociologia volta a ser obrigatório no ensino médio, fazendo com que este — como observou Artur da Távola — deixe de ser mero preparatório para vestibulares.

— Os recursos públicos previstos pela Constituição terão de ser aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino. Alimentação, transporte e saúde terão de ser atendidos por outras fontes, como o Finsocial e outros.

— Terão de ser organizados planos de carreira para os professores, com piso salarial profissional e com incentivos ao tempo integral.

— Regulamenta-se o ensino à distância (por meio do rádio e da televisão).

— Em relação às escolas privadas, a LDB só permite ao Estado — como está na Constituição — autorizar o funcionamento e verificar a qualidade do ensino. Somente as que não tenham fim lucrativo (confessionais, filantrópicas ou da comunidade) poderão receber recursos públicos.